



Prefeitura Municipal de Cerquilha

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilha.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.471, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a comunicação ao Ministério Público do Estado de São Paulo, relativa à recusa da imunização contra o coronavírus no Município.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquilha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquilha, e,

CONSIDERANDO o entendimento do Superior Tribunal Federal, no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 6586 e 6587 e Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1267879 da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341, que reconhece que o Estado pode determinar aos cidadãos que se submetam, compulsoriamente, à vacinação contra a Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º. Os cidadãos que comparecerem aos locais de vacinação contra o coronavírus no Município, e recusarem-se a receber o imunizante disponibilizado pelos órgãos de saúde do Governo Federal, Estadual e Municipal, terão seus dados enviados ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para apuração de eventual crime contra a saúde pública.

Art. 2º. Os servidores públicos deverão colher os dados do(a) cidadão(a), preenchendo o Termo de Renúncia (Anexo), retendo as cópias dos documentos solicitados pela Campanha de Vacinação.

§1º. O cidadão será comunicado do preenchimento do Termo de Renúncia (Anexo), devendo assiná-lo.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

§2º. Havendo recusa na assinatura, o fato deverá constar no Termo de Renúncia, o qual será assinado por 02 (duas) testemunhas.

§3º. A Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social deverá encaminhar o Termo de Renúncia à Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º. A Guarda Civil Municipal deverá apoiar a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, no cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 1º de julho de 2021.


ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

ANEXO

TERMO DE RECUSA DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19

_____, titular do R.G. nº _____
e inscrito no CPF nº _____,
endereço _____ na data
de ____/____/____, Veículo _____ Placa _____
esteve presente no drive-thru da Vacinação contra o coronavírus, no Centro Municipal
de Eventos do Município, **recusando-se a ser imunizado**, mesmo após as orientações
sobre a importância da vacinação, sendo cientificado que a sua recusa será comunicada
ao Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto n.º 3.471/2021.

Cerquillo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Identificação do Servidor

Identificação do Servidor

Assinatura do Servidor

Assinatura do Servidor

Observações:

